



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Expediente da Sessão Ordinária de 2 de dezembro de 2025

Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

REQUERIMENTO N° 167/2025:

requer, com anuênciā do Plenário, o envio de votos de congratulações pela premiação do grupo musical com os integrantes Jubson Corrēa de Farias (violão e voz), Arilson Muniz (Billy - guitarra), George Ambrosino Lívio (bateria) e Sandro Astolfi Tótola (baixo), Athos Ferreira da Cruz (teclado) e Nicodemus (gaita), na 19ª FESCAP - Festival da Canção de Pinheiros, realizado no norte do Estado, ganhando o primeiro lugar como melhor Arranjo Musical entre os competidores, pela apresentação e participação com a canção Belchiana, de autoria de integrante do grupo. Iniciativa: Vereador Luciano Márcio Nunes (PP).

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

APROVADO

REJEITADO

QUÓRUM:

Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
Maioria	10	0	02
Voto de desempate	—	—	—
Somatório	10	0	02

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es):

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente da CMNV-ES

JOÃO JUNIOR VEIRA DOS SANTOS
Primeiro Secretário da CMNV-ES

RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Expediente da Sessão Ordinária de 2 de dezembro de 2025
Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

REQUERIMENTO N° 169/2025:

requer, ouvido o Plenário, o envio ao Poder Executivo, de pedido de informação referente ao FUNDEB. Iniciativa: Vereador Victor Cremasco Mendonça (DC).

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

APROVADO REJEITADO

QUÓRUM:

Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
Maioria	11	0	01
Voto de desempate	—	—	—
Somatório	11	0	01

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es): Fagner

D.
VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente da CMNV-ES

J. Júnior
JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Primeiro Secretário da CMNV-ES

RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Expediente da Sessão Ordinária de 2 de dezembro de 2025
Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

REQUERIMENTO N° 170/2025:

requer, ouvido o Plenário, o envio ao Poder Executivo, de pedido de informação referente ao empreendimento Soma-Boulevard. Iniciativa: Vereador Felipe Barbosa dos Santos (PSB).

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

APROVADO REJEITADO

QUÓRUM:

Unanimidade

	Maioria _____	PRESENTE		AUSENTE
		SIM	NÃO	
		11	0	01
Voto de desempate		—	—	—
Somatório		11	0	01

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es): Fagner

D.

VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente da CMNV-ES

JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Primeiro Secretário da CMNV-ES

RJ, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 2 de dezembro de 2025

Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

PROJETO DE LEI Nº 90/2025:

dá nova redação ao caput do art. 1º da Lei nº 2.454, de 5 de janeiro de 2001, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder vale alimentação aos servidores públicos municipais. Iniciativa: Prefeito Mário Sérgio Lubiana (PSB).

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

APROVADO

REJEITADO

QUÓRUM:

Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
Maioria	11	0	01
Voto de desempate	—	—	—
Somatório	11	0	01

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es):

Fagner

J. Cremasco
VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente da CMNV-ES

H. Vieira dos Santos
JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Primeiro Secretário da CMNV-ES

RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo Único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.



**Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo**

BOLETIM DE VOTAÇÃO

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 2 de dezembro de 2025

Plenário Antenor Nardoto

PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2025:

insere dispositivos que especifica à Resolução nº 343, de 28 de julho de 2005, que regulamenta a Lei nº 2.710, de 14 de julho de 2005, que concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal. Iniciativa: Mesa Diretora Victor Cremasco Mendonça (DC), Presidente; Felipe Barbosa dos Santos (PSB), Vice-presidente, João Júnior Vieira dos Santos (PRD); Primeiro Secretário; e Regina Tosta Machado (PV), Segunda Secretária.

REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

APROVADO

REJEITADO

QUÓRUM:

Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
Maioria	11	0	01
Voto de desempate	—	—	—
Somatório	11	0	01

REGISTROS:

Registro de ausência(s) de Vereador(es):

Fagner

[Assinatura]
VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente da CMNV-ES

[Assinatura]
JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS
Primeiro Secretário da CMNV-ES

RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único: O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.